

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-SGG

Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2023-SGG

Processo nº 202214304001208

ÓRGÃO SETORIAL LICITANTE: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Sul, CEP 74015-908, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo Secretário-Chefe o Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.499.017-XX; e

FORNECEDOR: a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 81.243.735/0019-77, estabelecida na Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I, Manaus - AM, CEP 69.075-110, neste ato representada por **ERNESTO SIQUEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.263.611-XX;

1. **FUNDAMENTO**

1.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Estadual 9.666/2020, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437/2011 e demais normas legais aplicáveis.

1.2. Esta ata de registro de preços não poderá ser utilizada para aquisições com recursos oriundos de convênios federais ou de outras espécies de transferências voluntárias de recursos federais que demandem a realização de licitação segundo o regulamento federal de compras, pois o Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2023-SGG foi realizado nos termos do regulamento estadual previsto no Decreto Estadual 9.666/2020, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.437/2011.

2. **OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste instrumento o registro dos preços adjudicados no Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2023-SGG, para futuro e eventual fornecimento dos itens relacionados a seguir, conforme as condições e especificações previstas no termo de referência anexo do Edital de licitação originário:

I - FORNECEDOR detentor do registro:

Fornecedor	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ	81.243.735/0019-77
Endereço	Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I, Manaus - AM - CEP 69.075-110
Contato	(41) 3312-3677 (62) 98121-4844 e-mail: contratosgov@positivo.com.br
Representante Legal	Ernesto Siqueira Neto (CPF nº XXX.263.611-XX)

II - Preços registrados:

Item	Tipo	Especificação	Un.	Qtd.	Valores Registrados	
					Unitário	Total
2	Desktop Tipo II	Microcomputadores com 16 GB de memória RAM, 1 (uma) unidade de disco rígido SSD com capacidade de armazenamento total de 256 GB, monitor de 23", sistema operacional Windows 11. Garantia de 60 meses.	Un.	7.886	R\$ 4.250,00	R\$ 33.515.500,00
4	Notebook Tipo I	Notebooks com 8 GB de memória RAM, 1 (uma) unidade de disco rígido SSD com capacidade de armazenamento total de 256 GB, tela de 14", sistema operacional Windows 11. Garantia de 60 meses.	Un.	2.228	R\$ 3.686,00	R\$ 8.212.408,00
5	Notebook Tipo II	Notebooks com 16 GB de memória RAM, 1 (uma) unidade de disco rígido SSD com capacidade de armazenamento total de 256 GB, tela de 14", sistema operacional Windows 11. Garantia de 60 meses.	Un.	2.071	R\$ 4.085,00	R\$ 8.460.035,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO					- - -	R\$ 50.187.943,00

2.2. Os quantitativos totais registrados por item correspondem à soma dos quantitativos de todos os ÓRGÃOS PARTICIPES e do ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.3. Deverão ser observadas as especificações completas indicadas no termo de referência anexo do Edital de licitação originário, bem como na última proposta de preço do FORNECEDOR apresentada na licitação.

2.4. A assinatura desta ata de registro de preços implicará no compromisso de fornecimento pelo FORNECEDOR, nas condições estabelecidas e conforme os preços registrados.

2.5. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 desta ata.

2.6. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a contratarem, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao FORNECEDOR em igualdade de condições.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta ata de registro de preços será a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), órgão central de compras e contratos nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023-SEAD.

3.1.1. A Superintendência Central de Compras e Contratos da SEAD (Unidade Central de Contratações do Estado) será a unidade responsável pelos atos de controle e gestão desta ata de registro de preços.

3.2. A Secretaria-Geral de Governo (SGG) é ÓRGÃO SETORIAL licitante desta Ata.

3.3. São ÓRGÃOS PARTICIPANTES deste registro de preços:

#	Nome do Órgão	Item 2	Item 4	Item 5
		Desktop Tipo II	Notebook Tipo I	Notebook Tipo I
1	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	200	5	10
2	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	3	2	1
3	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA	50	150	50
4	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	5	0	0
5	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA)	100	14	60
6	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	30	20	10
7	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	10	30	0
8	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	0	60	12
9	DEFENSORIA PÚBLICA DE GOIÁS	340	0	132
10	DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL	200	920	50
11	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	50	0	30
12	DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	10	6	3
13	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS	10	10	10
14	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	30	10	10
15	GOIÁS PREVIDÊNCIA	60	2	0
16	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	0	0	0
17	POLÍCIA MILITAR	200	100	100
18	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	417	60	0
19	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	20	0	10
20	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	102	0	0
21	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA	750	50	0
22	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	1.000	150	150
23	SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA	150	0	30
24	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	50	0	0
25	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	100	30	20
26	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	50	10	0
27	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	50	0	12
28	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	30	0	5
29	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50	50	10
30	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	40	1	0
31	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	25	0	6
32	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	50	15	10
33	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	50	0	5
34	SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO*	120	70	65
35	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	15	5	0
36	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA	70	20	20
37	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	150	40	0
38	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	3.000	0	1.000
39	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	289	393	250
40	VICE-GOVERNADORIA	10	5	0

3.4. As quantidades registradas poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.5. O FORNECEDOR obriga-se a aceitar as contratações com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, respeitadas as condições firmadas nesta ata.

4. ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame (ÓRGÃO NÃO PARTICIPE), mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR bem como consulta ao FORNECEDOR, desde que devidamente comprovada a vantagem na adesão pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPE.

4.2. Ficam alocadas as seguintes cotas de quantitativos específicas para adesão à ata por órgãos e entidades não participantes, as quais, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, se limitarão a:

I - 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, para órgãos e entidades integrantes da administração do Estado de Goiás; e

II - 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, para órgãos e entidades de outros Entes Federados.

4.3. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão solicitar ao ÓRGÃO GERENCIADOR adesão à ata, para que este autorize sua utilização e indique o FORNECEDOR e respectivos preços a serem praticados.

4.4. O FORNECEDOR não é obrigado a fornecer o objeto, através desta ata, a ÓRGÃO NÃO PARTICIPE. A adesão a esta ata por ÓRGÃO NÃO PARTICIPE, além da autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, demandará consulta ao FORNECEDOR, que poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, de acordo com os quantitativos registrados e o respectivo limite para adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPE deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata. Ultrapassado este prazo sem formalização da contratação, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPE deverá buscar nova autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o FORNECEDOR será formalizada por meio de instrumento contratual, conforme a minuta constante do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2023-SGG.

5.2. O FORNECEDOR poderá ser convocado a qualquer tempo, durante a vigência desta ata, para assinatura do contrato de fornecimento, no do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas nesta ata ou no Edital de licitação.

5.3. A recusa injustificada do FORNECEDOR em assinar contrato, dentro do prazo de vigência da Ata e conforme as quantidades previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas nesta ata.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços terão vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data das assinaturas por todas as partes contratantes.

5.5. Ao ÓRGÃO PARTICIPE e ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPE que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

I. gerenciar esta ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do FORNECEDOR detentor do registro;

II. realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata;

III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. aplicar penalidades por descumprimento dos compromissos pactuados nesta ata de registro de preços;

V. realizar o controle de contratações e adesões de acordo com os limites quantitativos definidos nesta ata; e

VI. demais atos de controle e gestão desta ata.

7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPE E DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPE

7.1. Cabe ao órgão participante:

I. indicar o gestor do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93;

II. tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III. promover consulta prévia junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

IV. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventual desvantagem dos preços em comparação com o praticado no mercado;

V. zelar pela execução do contrato;

VI. aplicar eventuais penalidades decorrentes de descumprimento do contrato, comunicando o fato ao ÓRGÃO GERENCIADOR; e

VII. informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da ocorrência, sobre a recusa do FORNECEDOR em cumprir as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços ou no contrato, bem como sobre eventuais divergências relativas ao fornecimento e à recusa do FORNECEDOR em assinar o contrato.

8. ALTERAÇÕES E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, através de termo aditivo.

8.1.1. O remanejamento de quantitativos entre ÓRGÃOS PARTICIPES, conforme previsto no item 3.2 desta ata, não configura alteração das condições de contratação e poderá ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR mediante simples apostila.

8.1.2. A atualização de produtos registrados por outros de especificação técnica equivalente ou superior, diante de obsolescência tecnológica, descontinuidade de produção ou outro motivo devidamente justificado pelo FORNECEDOR e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser realizada mediante simples apostila.

8.2. Os quantitativos totais do objeto desta ata não poderão sofrer acréscimos.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR.

8.4. Se o preço registrado tornar-se superior aos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

I. Convocar o FORNECEDOR para negociação, visando à redução de preços registrados compatibilizando-o com o praticado no mercado;

II. Se frustrada a negociação, liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

III. Convocar os demais licitantes, na ordem de classificação final da licitação, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Se o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, comprovadamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

I. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para - havendo interesse - assinatura de nova ata de registro de preços nas mesmas condições da ata original, respeitado o prazo máximo de vigência previsto no já descontado o prazo que vigorou da ata cancelada.

8.5.1. Os fornecimentos contratados antes do pedido de liberação do compromisso que trata o inciso I do item 8.5 deverão ser cumpridos pelo FORNECEDOR.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a ata de registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;

b) não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato com o Estado de Goiás;

e) não manter as condições de habilitação comprovadas na licitação;

f) estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 9.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.4. O cancelamento do registro será realizado mediante Termo de Revogação, assegurado ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, improrrogável, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO.

11. OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE

11.1. O FORNECEDOR deverá manter durante a vigência desta ata e dos contratos dela decorrentes, um Programa de Integridade que atenda aos requisitos da Lei Estadual 20.489/2019.

11.1.1. Caso o FORNECEDOR tenha optado por apresentar a declaração que trata o item 18.1 - II do Edital, ao final do prazo ali estabelecido deverá demonstrar a implantação do programa de integridade ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. O descumprimento do compromisso de implementação do programa de integridade, ou a existência de programa de integridade meramente formal e que não atenda aos requisitos da lei supracitada, sujeitará o FORNECEDOR à multa prevista no art. 7 da Lei Estadual 20.489/2019.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento desta ata de registro de preços pelo FORNECEDOR ensejará a instauração de procedimento de aplicação de penalidade conforme as disposições do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, naquilo que não conflitarem, às disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei nº 8.666/93.

12.2. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPES ou ÓRGÃOS NÃO PARTICIPES, caso no qual caberá ao respectivo contratante o procedimento de aplicação de penalidade.

12.3. A penalidade aplicada por ÓRGÃO PARTICIPE ou ÓRGÃO NÃO PARTICIPE deverá ser comunicada ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de que seja verificada a possibilidade e necessidade de cancelamento do registro.

13. **CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

13.1. As controvérsias que eventualmente surjam quanto à execução desta licitação ou à formalização, execução ou encerramento do contrato decorrente desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Constituem anexos ao presente instrumento, independentemente de transcrição, e sobre eles as Partes declaram ter pleno conhecimento, o Edital do Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2023-SGG e seus anexos além da proposta de preço apresentada pelo FORNECEDOR na licitação.

14.2. A presente ata, após lida e achada conforme, segue assinada pelos respectivos representantes legais:

Goiânia – GO, 16 de maio de 2024.

<assinado eletronicamente>
ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Geral de Governo

<assinado eletronicamente>
ERNESTO SIQUEIRA NETO
Representante do FORNECEDOR



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO SIQUEIRA NETO**, **Usuário Externo**, em 03/06/2024, às 14:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA**, **Testemunha**, em 11/06/2024, às 08:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, **Secretário (a)**, em 13/06/2024, às 12:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60281364** e o código CRC **88A6D9B6**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5467.



Referência: Processo nº 202214304001208



SEI 60281364



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
ASSESSORIA DE PROJETOS - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS** adere ao processo licitatório para registro de preços, visando contratação do objeto especificado nos quantitativos estimados abaixo.

Objeto: *Aquisição de notebooks, microcomputadores e monitores, através de registro de preços corporativo;*

Termo de Referência: 000033026599;

I - Tabela 01 - Quantitativo:

Equipamento	Quantitativo	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
Microcomputador (Desktop) TIPO I - Padrão	533	R\$ 6.480,00	R\$ 3.453.840,00
Microcomputador (Desktop) TIPO II - Avançado	289	R\$ 6.990,00	R\$ 2.020.110,00
Microcomputador (Desktop) TIPO III - Alta Performance	160	R\$ 10.900,00	R\$ 1.744.000,00
Notebook TIPO I - Padrão	393	R\$ 7.230,00	R\$ 2.841.390,00
			R\$

Notebook TIPO II - Avançado	250	R\$ 9.530,00	R\$ 2.382.500,00
Monitor 23" (segunda tela)	50	R\$ 1.095,00	R\$ 54.750,00

Total: R\$ 12.496.590,00

Desktop Tipo I - Padrão : Equipamento destinado a atividades rotineiras de escritório, voltadas ao atendimento ao público e à execução de tarefas administrativas convencionais, com capacidade para suficiente para executar aplicativos em paralelo como planilhas, navegadores e editores de texto.

Desktop Tipo II - Avançado: Equipamento destinado a atividades administrativas que demandam performance. Além disso, foca-se em uma categoria com custo médio unitário mais elevado para equipamentos que requerem um poder de processamento superior para atividades administrativas que necessitem de aplicativos locais diversos;

Desktop Tipo III - Alta Performance: Equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados. Representa uma categoria de uso específico destinada a equipamentos com custo mais elevado que os anteriores, em que se faz uso intensivo de processamento local e recursos de vídeo dedicado.

Notebook Tipo I - Padrão: Equipamento destinado a atividades que demandam maior portabilidade, contendo recursos computacionais essenciais;

Notebook Tipo II - Avançado: Equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados com mobilidade;

Monitor 23" (segunda tela): Destinado a composição de segunda tela. Importante ressaltar que todos os desktops deste registro de preços já acompanha um monitor de 23".

II- Tabela 02 - Endereço(s) de entrega(s):

ENDEREÇO	CIDADE
Rua 607, Nº 42, Setor Sul I, Uruaçu/GO, CEP: 76400-000	Uruaçu
Rua 2008, Qd 23, Lt 01, Setor Novo	

Rua 2000, Qd 20, Lt 01, Colônia Nova Horizonte, Crixás/GO, CEP: 76510-000	Crixás
Rua Santa Cruz, S/Nº, Vila de Furnas, Minaçu/GO, CEP: 76450-000	Minaçu
Rua 08, N° 04, Conjunto Habitacional Codemin (CHC), Niquelândia/GO, CEP: 76420-000	Niquelândia
Av. Brasília, N° 32, Setor Leste, Porangatu/GO, CEP: 76550-000	Porangatu
Avenida José Pereira do Nascimento, N° 320, Centro, São Miguel do Araguaia - GO, CEP: 76590-000	São Miguel do Araguaia
Av. Universitária Esq. Com a Rua Nagib Simão, S/Nº, Setor	Formosa
Rua Rui Barbosa, Qd. 7, Lt. 33, Setor Aeroporto, Campos Belos/GO, CEP: 73840-000	Campos Belos
Avenida JK, Qd. 08, Lt. 02, Santa Luzia, Posse/GO, CEP: 73900-000	Posse
Av. Dr. Deusdeth Ferreira de Moura, Centro, Goiás/GO, CEP: 76600-000	Cidade de Goiás
Avenida Eixo Norte Sul, Qd. 36A, Lt.14, Alto da Bela Vista, Itaberaí/GO, CEP: 76630-000	Itaberaí
Avenida Rio Araguaia Esq. C/ Rio Paranaíba, S/ N° , Setor Miltom Camilo de Faria, Itapuranga/GO, CEP: 76680-000	Itapuranga
Rodovia GO-324, Km 01, Alto da Boa Vista, Jussara/GO, CEP: 76270-000	Jussara
Rodovia BR-153, Quadra Área, Km 99, Fazenda	Anápolis - CFT

Barreiro do Meio, Anápolis/GO, CEP:75132-400	Anápolis - CSEH
Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 146, Jundiá, Anápolis/GO, CEP: 75110-390	Anápolis - CSEH - Nelson de Abreu Júnior
Rodovia BR-153, Quadra Área, Km 99, Quadra Área, Anápolis/GO, CEP:75132-903	Anápolis - Administração Central
Rua Lucas Marcelino dos Santos, Qd. 34, Lt. 3, Setor Curumim, Ceres/GO, CEP: 76300-000	Ceres
Rua 35, Nº 436, Setor Sul, Goianésia/GO, CEP: 76382- 208	Goianésia
Av. Diva de Freitas Rios, Qd.22, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá/GO, CEP: 76330-000	Jaraguá
Avenida do Trabalhador, Gleba B/4, Distrito Agroindustrial, Luziânia/GO, CEP: 72800-000	Luziânia
Av. Benjamim Constant, Qd. 58, Lt. 02, Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000	Pirenópolis
2ª Avenida, Qd. 14, Nº 401, Nossa Senhora de Fátima, Silvânia/GO, CEP: 75180-000	Silvânia
Rua da Saudade Com Viela B, Nº 56, Vila Eduarda, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76100- 000	São Luís de Montes Belos
Av. R2, Qd.01, Jardim Novo Horizonte II, Iporá/GO, CEP: 76200-000	Iporá
Rua S-7, S/Nº, Setor Sul, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76190-000	Palmeiras de Goiás
Av. 5 de Janeiro, S/Nº, Setor Universitário	

Av. O do Saneamento, S/N, Setor Universitário, Sanclelândia/GO, CEP: 76160-000	Sanclelândia
Rua Mucuri, S/N, Área 03, Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74968-755	Aparecida de Goiânia
Av. Oeste, Qd 117 - Lote Área, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74075-110	Goiânia - ESEFFEGO
Av. Prof. Alfredo de Castro, S/Nº, Chácara do Governador, Goiânia/GO, CEP: 74870-038	Goiânia - Laranjeiras
Av. Araguaia, Nº 400, Vila Lucimar, Inhumas - GO, CEP: 75400-000	Inhumas
Rodovia GO 403, Km 09, Conjunto Morada do Morro - Cefap, Senador Canedo/GO, CEP: 75250-000	Senador Canedo
R. Julia Vaz Vieira de Rezende Esq. C/ Av. Josefa Silva Vieira, GO 060, Km 17, Residencial Vieira, Trindade/GO, CEP: 75380-000	Trindade
Av. Brasil, Nº 435, Conjunto Helio Leão, Quirinópolis/GO, CEP: 75860-000	Quirinópolis
Rua Topázio, Qd. 01, S/Nº, Setor Eldorado, Edéia/GO, CEP: 75940-000	Edéia
Rua Antônio Soares, Nº 340, Setor Granjeiro, Jataí/GO, CEP: 75800-064	Jataí
Avenida Sete, Qd. 20, Lt. 01, Setor Martins, Mineiros/GO, CEP: 75832-042	Mineiros
Via Protestato Joaquim Bueno, Nº 945, Santa Helena de Goiás/GO, CEP: 75920-000	Santa Helena de Goiás
Rua 14, Nº 625, Jardim América, Morrinhos/GO, CEP: 75650-000	Morrinhos

Rua B/8, Qd. 18, S/Nº, Parque das Brisas, Caldas Novas/GO, CEP: 75690-000	Caldas Novas
Rodovia GO 330, Km 241, Anel Viário, S/Nº, Setor Universitário, Ipameri/GO, CEP: 75780-000	Ipameri
Av. Modesto de Carvalho, S/Nº, Bairro: Distrito Agro Industrial, Itumbiara/GO, CEP: 75536-100	Itumbiara
Rua Augusto Monteiro de Godoi, Nº 56, Centro, Pires do Rio/GO, CEP: 75200-000	Pires do Rio

III - Em atendimento a Instrução Técnica nº 334/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, apresento a justificativa e memória de cálculo para o quantitativo acima solicitado:

Tabela 03 - Parque de equipamento existente:

Equipamento	Ano de aquisição	Quantidade
Computador (completo) com suporte/garantia	2022	700
Computador (completo) sem suporte/garantia	2013	2853
Notebook com suporte/garantia	2022	70
Notebook sem suporte/garantia	2013	470
Monitor (segunda tela)	-----	

Tabela 04 - Justificativa para aquisição:

Equipamento	Quantitativo	Motivo
--------------------	---------------------	---------------

Microcomputador (Desktop) TIPO I - Básico	533	Substituição e Expansão
Microcomputador (Desktop) TIPO II - Avançado	289	Substituição
Microcomputador (Desktop) TIPO III - Alta Performance	160	Substituição e Expansão
Notebook TIPO I - Básico	393	Substituição e Expansão
Notebook TIPO II - Avançado	250	Expansão
Monitor 23" (segunda tela)	50	Expansão

Justificativa para expansão:

[Aqui deverão ser apresentadas as justificativas que motivam a expansão, como por exemplo processos seletivos previstos, novas contratações, absorções e reformas previstas.

Os equipamentos Tipos II e III deverão ter sua destinação justificada, com indicação das atividades que necessitam da configuração mais robusta que a padrão.]

Microcomputador (Desktop) TIPO I - Básico: foram solicitados 244 unidades pois são os quantitativos de convênios/emendas parlamentares que possuem este objeto em seu plano de trabalho juntamente com a substituição da metade dos computadores (289) dos 20% dos computadores aptos a serem substituídos

Microcomputador (Desktop) TIPO II - Avançado: foram solicitados 289 unidades, pois também fazem parte dos 20% dos computadores em condição de substituição em toda Universidade, estes computadores serão instalados em laboratório de uso comum, os quais muitas vezes são instalados alguns softwares de vários Cursos, tendo em vista que existe um uso compartilhado entre os cursos, os quais necessitam de um hardware melhor.

Microcomputador (Desktop) TIPO III - Alta Performance - foram solicitados 160 unidades pois pretende-se equipar os cursos de Sistemas de Informação, Engenharias e Arquitetura com laboratórios de 20 computadores;

Notebook TIPO I - Básico - foram solicitados 393 unidades para contemplar a troca de 93 notebook obsoletos, 50 para atender a possíveis convênios/emendas parlamentares e o restante (250) será para atender a professores dos cursos da UEG.

Notebook TIPO II - Avançado - foram solicitados 250 unidades para atender professores que necessitam do equipamento para desempenhar suas atividades. Este serão distribuídos a professores dos cursos que necessitam de um hardware mais robusto.

Monitor 23" (segunda tela): serão para atender a alguns casos como setor de projetos de engenharia, arquitetura, processo que necessitem de dois monitores.

Declaro ainda:

a) que concordo com o Termo de Referência encaminhado (SEI: 000033026599) e que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência, ficam desde já ratificados, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o Termo de Referência.

b) que conforme o [art. 7º do Decreto nº 7.437/2011](#), o registro de preços não obriga este órgão aderente a firmar contrato, facultando-se a realização de licitação específica para a demanda pretendida se comprovada a vantagem técnico-econômica, porém, sendo assegurado ao(s) adjudicatário(s) do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

Titular do Órgão / Entidade

(Assinado Eletronicamente)

Esclarecimentos e Orientações para o preenchimento do Termo de Participação:

1. A falta de informações no preenchimento deste Termo de Participação ou não manifestação no prazo, poderá acarretar na sua não aceitação ou ajustes por parte do órgão gerenciador.
2. O valor previsto foi baseado em pregões de objetos semelhantes realizados nos últimos 180 dias e poderá sofrer alterações até a data final da contratação.
3. Todas as dúvidas referentes ao preenchimento deste Termo de

Participação e Termo de Referência (), poderão ser sanadas com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, e-mail *geser.sti@goias.gov.br*

4. Prazo final para manifestação: 23/09/2022.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 19/09/2022, às 11:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033401536** e o código CRC **784E99A0**.

ASSESSORIA DE PROJETOS - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA
RODOVIA BR 153 S/Nº, ÁREA KM 99, BLOCO 02, TERREO - Bairro
BAIRRO SÃO JOÃO - ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1163.



Referência: Processo nº 202214304002192



SEI 000033401536